O Vereador RICARDO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de leis apresenta a seguinte preposição:

PROJETO DE LEI Nº 172, DE 2024

"Lei de Prevenção e Combate ao Furto de Fios e Cabos no Município de Araucária e dá outras providências".

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo estabelecer medidas para prevenir e combater o furto de fios e cabos elétricos e de telecomunicações na cidade de Araucária, visando à manutenção dos serviços públicos e à segurança dos cidadãos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Fios e cabos: qualquer material condutor de eletricidade ou sinais de telecomunicações utilizado em infraestruturas públicas ou privadas.

II – Furto de fios e cabos: a subtração, para proveito próprio ou alheio, de fios e cabos sem a autorização do proprietário ou responsável legal.

Art. 3º Serão implementadas as seguintes medidas para prevenção e combate ao furto de fios e cabos:

I – Instalação de sistemas de vigilância e monitoramento em áreas críticas identificadas pelas Secretaria de Segurança Pública

II – Campanhas educativas, através de entes públicos e privados, visando à conscientização da população sobre os impactos do furto de fios e cabos para a comunidade e os serviços públicos.

III – Incentivo ao uso de tecnologias alternativas e materiais menos visados por criminosos, como cabos com identificação única e de difícil remoção.

Art. 4º Fica estabelecido o aumento das penalidades, no âmbito administrativo, para os indivíduos condenados por furto de fios e cabos, com multas significativas de acordo com a legislação vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66ba76c163b1d.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 12/08/2024 17:55

Art. 5º Empresas de reciclagem e comércio de metais serão regulamentadas para exigir-se a documentação de origem dos materiais adquiridos e controle do fluxo de tratamento destes materiais, sob pena de multas e sanções administrativas em caso de descumprimento.

Art. 6º A Prefeitura de Araucária, através da Secretaria do Governo Municipal, e Secretaria de Segurança Pública, em conjunto com as forças policiais e empresas de serviços públicos, poderá implementar estratégias de combate ao furto de fios e cabos, incluindo o compartilhamento de informações, reuniões periódicas e ações coordenadas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo os órgãos responsáveis pela implementação e fiscalização das medidas aqui estabelecidas, no prazo de (180) cento e oitenta dias a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 12 de agosto de 2024.

RICARDO TEIXEIRA
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66ba76c163b1d.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 12/08/2024 17:55

JUSTIFICATIVA

O vereador RICARDO TEIXEIRA, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de “Lei de Prevenção e Combate ao Furto de Fios e Cabos no Município de Araucária e dá outras providências”, o qual ressalta a crescente preocupação com os frequentes furtos de fios e cabos elétricos e de telecomunicações, que têm causado significativos prejuízos tanto para a administração pública quanto para a população em geral em nosso município.

Este tipo de crime não só resulta em custos elevados com reparos e substituições, mas também afeta a prestação de serviços públicos essenciais, como iluminação pública, escolas públicas e particulares, telecomunicações e transporte, entre outros, comprometendo a segurança e o bem-estar dos cidadãos. Além dos impactos diretos na infraestrutura e serviços, o furto de fios e cabos também está associado a riscos de segurança para os próprios indivíduos envolvidos nos furtos, para os trabalhadores responsáveis pela manutenção das redes e para a população em geral, devido ao aumento potencial de acidentes e interrupções de serviços, provocando expressivo prejuízo à economia local.

Diante desse cenário, torna-se evidente a necessidade de uma legislação específica que não apenas estabeleça penalidades mais severas para os infratores, mas também promova a adoção de medidas preventivas e de segurança, além de fomentar a conscientização sobre as consequências desses atos criminosos.

A implementação de tecnologias alternativas e a regulamentação de empresas de reciclagem e comércio de metais são estratégias essenciais para reduzir a atratividade e a viabilidade do furto de fios e cabos. Trata-se de ação que promove a integração entre empresas e a administração. Este projeto de lei é um ponto de partida e pode ser adaptado ou expandido com base em consultas públicas, estudos técnicos e debates legislativos para garantir sua eficácia e adequação às necessidades específicas da nossa cidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66ba76c163b1d.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 12/08/2024 17:55

Portanto, este projeto de lei visa não apenas punir os responsáveis por tais delitos, mas também criar um ambiente seguro e estável para a prestação de serviços públicos essenciais, contribuindo para a qualidade de vida e a segurança da população Araucariense.

Câmara Municipal de Araucária, 12 de agosto de 2024.

RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
12/08/2024 17:55:20
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RICARDO TEIXEIRA

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/08/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66ba76c163b1d.
POR RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA - (030.676.329-07) EM 12/08/2024 17:55